



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº04/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Autoriza a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, para inserir crédito orçamentário visando a contratação de profissional para ministrar aulas em projetos de treinamentos esportivos, realizados de acordo com a programação a ser definida pela secretaria de esportes do município de Boa Esperança-PR.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 09 de Fevereiro de 2022.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

17 – SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER

004 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

17.004.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00 – 716 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

60.000,00

Total da Suplementação

60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

17 - SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER

004 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

17.004.27.812.0029.2.031. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – 83 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

30.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

20.002.10.301.0034.2.017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.90.30.00 – 272 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

30.000,00

Total da Redução:

60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 09 de Fevereiro de 2022

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67